



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

Considerando a necessidade de regulamentação das orientações e defesas de Trabalhos de Curso (TC), a Faculdade de Linguagem Letras Português do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, da Universidade Federal do Pará, esta Instrução Normativa (IN) estabelece condições, para o cumprimento do componente curricular TC, **RESOLVE:**

1º O TC é uma atividade curricular obrigatória na UFPA e constitui um requisito parcial para a obtenção do diploma de graduação em Letras Português. **Todas as modalidades de TC, previstas nesta Instrução Normativa, deverão submeter-se à defesa pública aberta à comunidade acadêmica (Artigo 7º, da IN 005/2023/PROEG/UFPA), constituída por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo um deles obrigatoriamente o(a) professor(a)-orientador(a) (Capítulo VIII - Do Trabalho de Conclusão de Curso, da Resolução n.º 4.399 CONSEPE, de 14/05/2013) e outro membro pertencente à Unidade (Campus Universitário do Tocantins/Cametá).**

1.1 O TC deve ser desenvolvido sob a forma de estudo teórico e/ou aplicado, com base em bibliografia e literatura especializada na área, na forma de Monografia ou de Artigo Científico.

1.2 Cabe ao(à) próprio(a) professor(a)-orientador(a), **formalizar** o pedido de **constituição da banca avaliadora** junto à Faculdade, por meio do REQUERIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO DE CURSO (TC).

1.3 É responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) cadastrar a banca de defesa de TC de seu/sua orientando(a) no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGAA, acessando as seguintes abas: SIGAA / ENSINO / ORIENTAÇÃO ACADÊMICA-GRADUAÇÃO / CADASTRAR BANCAS).

1.4 Junto a esse *Requerimento*, o(a) professor(a)-orientador(a) deve **enviar o arquivo digital do TC orientado**, para o e-mail da Faculdade de Linguagem Letras Português – **faculdadelinguagem@ufpa.br**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** à data de defesa.

1.5 É responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) fazer o **convite** para o(s) membro(s) da banca avaliadora, bem como realizar o **envio do arquivo do TC** a ser avaliado para cada membro.

2º A **orientação** do TC deve ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, sendo permitido que a atividade ocorra por meio virtual, desde que haja anuência expressa do docente-orientador e que todos os encontros somem a carga horária da atividade curricular.

3º A **apresentação e defesa** do TC devem ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, sendo permitido que ocorram por meio virtual, desde que haja anuência expressa do docente-orientador e dos membros da banca de avaliadores, com autorização da Faculdade de Linguagem Letras Português.

4º Atendidas a todas as condições anteriores, o TC pode ter a forma, além do que descreve o subitem 1.1 desta IN, de uma das seguintes configurações:

- a) trabalho completo publicado em evento técnico-científico, com autoria individual ou coautoria, com certificação na área de Letras;
- b) artigo publicado em periódico científico qualificado na área de Letras;

- c) capítulo de livro com comitê editorial na área de Letras;
- d) livro com comitê editorial na área de Letras;
- e) relatório de participação em projeto de pesquisa com cumprimento integral do plano de iniciação científica anual (12 meses) já concluído (PIBIC/PIVIC), na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular;
- f) relatório de participação em projeto de extensão com plano de trabalho anual (12 meses) já concluído (PIBEX), na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outro componente curricular;
- g) Memorial formativo, com a apresentação circunstanciada e fundamentada das vivências e experiências acadêmicas do(a) discente.

**5º** O TC deve ser **defendido até a data-limite estabelecida no calendário** (ver anexo), e a versão final do trabalho, caso haja ajustes a serem feitos, deve ser entregue até 15 (quinze) dias depois da data da defesa, com a assinatura do *Termo de entrega de TC*.

**Parágrafo único.** O TC pode ser defendido em período anterior ao previsto no calendário, desde que o discente tenha integralizado os componentes curriculares do seu curso e apresente justificativa plausível para a realização da defesa, necessitando da anuência do(a) professor(a)-orientador(a).

**6º** A atividade de TC só estará finalizada quanto o(a) estudante **enviar**, com a anuência do(a) professor(a)-orientador(a):

- a) **02 (duas) cópias do arquivo digital do TC defendido e já aprovado**, em formatos DOCX (Word) e PDF, para o e-mail da Faculdade de Linguagem Letras Português – **faculdadelinguagem@ufpa.br**, com todas as recomendações feitas pela banca avaliadora (quando for o caso) e já adequadas às normas gramaticais, ortográficas, de formatação e de normalização (ABNT);
- b) DECLARAÇÃO DE AUTORIA devidamente assinada;
- c) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NO PORTAL INSTITUCIONAL DE ACESSO ABERTO DA UFPA devidamente assinada;
- d) TERMO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TC devidamente assinada.

**7º** O TC que comprovadamente apresentar plágio ou fizer uso de escrita eletrônica por programa de inteligência artificial não será apresentado para defesa. Em caso de o plágio ou o uso de escrita eletrônica por inteligência artificial ser identificado pela banca de avaliação do TC, o trabalho será sumariamente reprovado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Universidade Federal do Pará, Campus Universitário do Tocantins/Cametá.

Cametá, PA, 10 de abril de 2025.

*Prof. Luís de Nazaré Viana Valente*  
Diretor da Faculdade de Linguagem Portaria:  
1544/2025 – REITORIA/UFPA

## ANEXO A – CAPÍTULO VIII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA nº 4.399, de 14/05/2013

**Art. 79.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico deverá prever as diferentes formas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC.

**Art. 80.** O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do Curso, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador.

**Parágrafo único.** O TCC deverá ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados e aceitos pelo Conselho da Faculdade ou Escola.

**Art. 81.** O TCC será defendido em sessão pública, perante Banca Examinadora constituída de, no mínimo, dois membros titulares, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão.

§ 1º A sessão pública será organizada pela Faculdade ou Escola e realizada durante o período letivo.

§ 2º A composição da Banca Examinadora deverá ser proposta pelo orientador, de acordo com a temática do TCC, em acordo com o discente.

§ 3º O Conselho da Faculdade ou Escola poderá credenciar membros externos à Subunidade Acadêmica, ou mesmo à Instituição, caso necessário, para fins de composição de Banca.

**Art. 82.** O TCC será orientado por docente da UFPA devidamente credenciado pelo Conselho da Faculdade ou Escola e vinculado à área temática do trabalho, indicado, sempre que possível, pelo próprio discente.

**Parágrafo único.** A critério do Conselho da Faculdade ou Escola poderá ser aceita orientação do TC por profissional externo à Instituição, desde que seja co-orientado por docente vinculado ao Curso.

**Art. 83.** A versão final do TCC deverá ser entregue ao Conselho da Faculdade ou Escola em mídia digital, a fim de compor o banco de TCC.

## ANEXO B – CALENDÁRIO DE TC

Unidade da UFPA	Campus Universitário do Tocantins/Cametá
Local	Cametá (PA)
Turma	Letras Português 2021 (Extensivo) e remanescentes
Período para defesa de TC	<b>de 11/04/2025 a 11/08/2025</b>
Data-limite para envio do TC já defendido à Faculdade	<b>26/08/2025</b>